



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI

Rua Manoel Silva, 74 - Centro - Cep: 63.275-000

CNPJ: 41.338.708/0001-34

RESOLUÇÃO Nº. 005/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Escola Do Legislativo da Câmara Municipal de Jati E dá outras providências.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições Regimentais, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2025 aprovou e eu SANCIONO a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jati, a Escola do Legislativo de Jati, subordinada à Mesa Diretora da Casa.

Parágrafo Único: A Escola do Legislativo de Jati terá a denominação de **ESCOLA LEGISLATIVA CÍCERO ANAXIMANDRO DE SOUZA SILVA.**

Art.2º - São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jati (ou Escola Legislativa Cícero Anaximandro de Souza Silva):

- I** - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Jati suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
- II** - Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, servidores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
- III** - Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
- IV** - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI

Rua Manoel Silva, 74 - Centro - Cep: 63.275-000

CNPJ: 41.338.708/0001-34

V - Desenvolver ações educacionais para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas, e que incentivem o desenvolvimento social, educacional e econômico do município através da educação;

VI - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades e faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI

Rua Manoel Silva, 74 - Centro - Cep: 63.275-000

CNPJ: 41.338.708/0001-34

XII - Desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Jati;

XIII - Incentivar o estudo geográfico municipal e regional, atendendo aos anseios de sustentabilidade e à defesa do meio-ambiente como direito difuso;

XIV - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

Art. 3º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jati terá autonomia organizacional, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jati tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

Parágrafo Único. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

a) Presidência: pelo(a) Presidente da Câmara Municipal;

b) Direção: por servidor ou vereador(a) da Câmara Municipal designado pelo(a) Presidente por meio de portaria específica para este fim;

c) Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente por meio de portaria específica para este fim;

d) Conselho Geral: pelo(a) Presidente da Escola do Legislativo, por um membro da Mesa Diretora do Poder Legislativo, designado pelo(a) Presidente; e pelo Diretor da Escola do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI

Rua Manoel Silva, 74 - Centro - Cep: 63.275-000

CNPJ: 41.338.708/0001-34

Art. 5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Jati-CE, 03 de setembro de 2025.

VALMA MARIA GOMES DA SILVA
Presidenta da Câmara Municipal de Jati-CE